

EDITAL 125/2025 – CEAD/UFPI*Processo de Seleção para remoção interna na área de Administração do CEAD/UFPI*

O Diretor *Pro Tempore* do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas competências e atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112/1990, Capítulo III – Da Remoção e da Redistribuição, Seção I – Da Remoção, Artigo 36, Inciso I – De ofício, no interesse da Administração, bem como as disposições legais estabelecidas na Resolução nº 20/2014 – Conselho Universitário (CONSUN)/UFPI, torna público o Processo de Seleção para remoção interna na área de Administração do CEAD/UFPI, nos termos do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo de seleção se destina ao preenchimento de 01 (uma) vaga de docente efetivo na área de Administração do CEAD/UFPI, exclusivamente, por meio de remoção interna, restrita aos integrantes da carreira do magistério superior do quadro efetivo da UFPI.
- 1.2 A modalidade de Remoção, objeto deste Edital, não prevê: ajuda de custo para atender às despesas de viagem, mudança e instalação; transporte, inclusive para seus dependentes; transporte de mobiliário e bagagem, inclusive de seus dependentes.
- 1.3 O processo de seleção será conduzido por Comissão de Seleção designada pela Direção do CEAD para este fim, conforme Portaria nº 183/2025 – CEAD/UFPI, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução (**Anexo I**).

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

- 2.1 São condições para participar do processo de seleção:
 - a) Ser docente integrante da carreira do magistério superior do quadro efetivo da UFPI;
 - b) Estar em efetivo exercício das funções docentes;
 - c) Ter Graduação na área de Administração;
 - d) Possuir, no mínimo, Mestrado na área de Administração;
 - e) Não responder a processo administrativo disciplinar;
 - f) Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas nos Incisos I, II, III e IV do Artigo 127 da Lei nº 8.112/1990, nos últimos cinco anos, imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital;
 - g) Ter disponibilidade para viajar aos Polos de apoio presencial, para desempenhar as atribuições próprias do cargo de docente lotado no CEAD/UFPI, sempre que necessário.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas de **00h00min do dia 13/10/2025 às 23h59min do dia 17/10/2025**, por meio do envio dos documentos listados a seguir, na mesma sequência, em um **único arquivo PDF**, para o e-mail da Comissão de Seleção (**seletivo.gd@ufpi.edu.br**) com cópia para o e-mail do Protocolo Geral da UFPI (**protocologeral@ufpi.edu.br**). Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail devem conter o CPF do candidato.

- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado;
 - b) Documentos pessoais com foto (RG com número do CPF ou novo CPF ou CNH válida);
 - c) Declaração de vínculo efetivo com a UFPI gerada no SigRH;
 - d) Declaração de efetivo exercício das funções docentes, emitida pelo Departamento ou Coordenação de Curso na qual o candidato é lotado;
 - e) Diploma de Graduação na área de Administração;
 - f) Diploma de Mestrado ou Doutorado na área de Administração;
 - g) Declaração de nada consta (**Anexo III**);
 - h) Declaração de disponibilidade (**Anexo IV**);
 - i) Tabela de Análise do Currículo (**Anexo V**) preenchida pelo candidato e acompanhada dos respectivos comprovantes de titulação, qualificação e experiência profissional, invariavelmente respeitando a ordem e as quantidades máximas indicadas na referida Tabela;
 - j) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo VI**).
- 3.2 Diplomas deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de revalidação no Brasil.
- 3.3 A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração da instituição empregadora expressa em documento datado e assinado, de forma manual ou digital, indicando cargo ou função, carga horária e período (semestre letivo ou mês e ano de início e fim) da atuação profissional. Em caso de documento com autenticação eletrônica deverá constar link de acesso e código de verificação.
- 3.4 Somente será aceita a documentação enviada em um único e-mail e um único arquivo, dentro do limite de data e horário definidos neste Edital.
- 3.5 Caso o candidato envie mais de um e-mail para o mesmo processo seletivo, será considerado apenas o último.
- 3.6 Não haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.
- 3.7 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.
- 3.8 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo previsto no cronograma em decorrência de eventuais problemas técnicos ou erros de preenchimento do Requerimento de Inscrição, nem por arquivos enviados com senhas, corrompidos ou qualquer outra situação em que não seja possível fazer o download e/ou abrir o arquivo. Se não for possível fazer o download e/ou abrir o arquivo, a inscrição não será deferida.
- 3.9 Somente será aceito o pedido de inscrição dos candidatos que atenderem às condições estabelecidas neste Edital.
- 3.10 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, se reserva o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações apresentadas pelos candidatos

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção incluirá as seguintes etapas:

- a) **Conferência dos pedidos de inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- b) **Análise de Currículo (classificatória):** esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando as quantidades máximas indicadas na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo V**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Havendo mais de um candidato habilitado à vaga, a classificação do processo seletivo seguirá a ordem decrescente da pontuação total absoluta obtida pelos candidatos na Análise do Currículo.
- 5.2 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, nesta ordem:
 - a) Maior tempo de serviço na UFPI.
 - b) Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003.

6. DOS RECURSOS

- 6.1 Todas as etapas do processo seletivo caberão recurso à Comissão de Seleção, mediante envio de requerimento próprio (**Anexo VII**) para o e-mail seletivo.gd@ufpi.edu.br, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 6.2 O recurso deverá ser devidamente fundamentado com o arrazoado do pleiteante e acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado, explicitando o item e objeto do recurso. Recursos que não apresentarem consistência na argumentação serão indeferidos.
- 6.3 A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção, instituída por meio da Portaria nº 183/2025 – CEAD/UFPI.
- 6.4 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 O resultado de todas as etapas do processo seletivo, incluindo o julgamento dos recursos, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar deste processo seletivo, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições definidas no presente Edital.

- 8.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo seletivo.
- 8.3 Os chefes imediatos dos centros ou *campi* de origem e de destino dos candidatos habilitados e classificados neste processo serão cientificados do resultado da seleção.
- 8.4 O docente removido terá pleno exercício na Coordenação do Curso para o qual concorreu após o término do período letivo em andamento. Nos casos em que, comprovadamente, não houver prejuízo no andamento das atividades docentes desenvolvidas no Departamento/Curso originário, a remoção poderá ocorrer de forma imediata.
- 8.5 O presente Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recurso a instâncias superiores.

Teresina, 06 de outubro de 2025.

ILDEMIR FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Pró-tempore do CEAD/UFPI

ANEXO I - EDITAL 125/2025 – CEAD/UFPI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATA/PERÍODO
1 Publicação do Edital	08/10/2025
2 Recurso contra dispositivos do Edital (pedido de impugnação)	09/10/2025
3 Resultado de recurso contra dispositivos do Edital	10/10/2025
4 Submissão de pedidos de inscrição	13/10/2025 a 17/10/2025
5 Resultado dos pedidos de inscrição	22/10/2025
6 Interposição de recurso referente ao resultado dos pedidos de inscrição	23/10/2025
7 Resultado de recurso referente ao resultado dos pedidos de inscrição e divulgação da homologação das inscrições após recurso	24/10/2025
8 Resultado da análise de currículo	29/10/2025
9 Interposição de recurso referente ao resultado da análise de currículo	30/10/2025
10 Resultado de recurso referente ao resultado da análise de currículo e divulgação da análise de currículo após recurso	31/10/2025
11 Resultado Final	31/10/2025

ANEXO II - EDITAL 125/2025 – CEAD/UFPI

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
CPF: _____, SIAPE: _____, data de nascimento: __/__/____,
e-mail: _____, telefone celular: _____,
venho requerer inscrição no **Processo de seleção para remoção interna na área de
Administração do CEAD/UFPI**, nos termos do EDITAL XX/2025, de 08/10/2025.

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - EDITAL 125/2025 – CEAD/UFPI

DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA

Eu, _____,
CPF: _____, SIAPE: _____, declaro, junto à Comissão de Seleção do **Processo de seleção para remoção interna na área de Administração do CEAD/UFPI**, nos termos do EDITAL XX/2025, de 08/10/2025, não responder a processo administrativo disciplinar e não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas nos Incisos I, II, III e IV do Artigo 127 da Lei 8.112/1990, nos últimos cinco anos, imediatamente anteriores à data de publicação do referido Edital.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - EDITAL 125/2025 – CEAD/UFPI**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, _____,
CPF: _____, SIAPE: _____, declaro, junto à Comissão de Seleção do **Processo de seleção para remoção interna na área de Administração do CEAD/UFPI**, nos termos do EDITAL XX/2025, de 08/10/2025, ter disponibilidade para viajar aos Polos de apoio presencial, para desempenhar as atribuições próprias do cargo de docente lotado no CEAD/UFPI, sempre que necessário.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V - EDITAL 125/2025 – CEAD/UFPI

TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

ITEM	Pontuação			
	Por item	Máxima	Requerida	Atribuída
Doutorado na área de Administração	20	20		
Doutorado em outra área	15	15		
Mestrado na área de Administração	10	10		
Mestrado em outra área	5	5		
Especialização na área de Administração	3	6		
Especialização em outra área	1	2		
Experiência no magistério superior na UFPI	3 (por ano)			
Experiência no magistério superior na Educação a Distância	5 (por ano)			
Experiência de tutoria na Educação a Distância	2 (por ano)			
Atuação como membro de Colegiado de Curso ou Núcleo Docente Estruturante	3 (por ano)			
Publicação de livro autoral na área de Administração (com ISBN/ISSN e Conselho Editorial)*	5	10		
Organização de livros na área de Administração (com ISBN/ISSN e Conselho Editorial)*	5	10		
Publicação de capítulo de livro na área de Administração (com ISBN/ISSN e Comitê Científico)**	2	10		
Artigos na área de Administração publicados em periódicos indexados (QUALIS CAPES A1 e A2)***	5	15		
Artigos na área de Administração publicados em periódicos indexados (QUALIS CAPES A3 e A4)***				
Artigos na área de Administração publicados em periódicos indexados (QUALIS CAPES B1 e B2)***	4	12		
Artigos na área de Administração publicados em periódicos indexados (QUALIS CAPES B3 e B4)***	2	6		
Artigos na área de Administração publicados em periódicos com QUALIS CAPES C ou não classificados pelo sistema (com ISSN)***	0,5	5		
Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais e nacionais na área de Administração***	1	5		
Resumos e resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais e nacionais na área de Administração***	0,5	3		
Apresentação de comunicações científicas em eventos na área de Administração	0,5	3		

Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação	1	15		
Organização de eventos na área de Administração	1	10		
Minicursos ministrados na área de Administração	0,5	5		
Participação em banca de defesa de TCC (como membro examinador)	0,5	10		
Coordenação de Projeto de Pesquisa cadastrado na UFPI	2 (por projeto)	10		
Coordenação de Projeto de Extensão cadastrado na UFPI	2 (por ano)	10		

- * Apresentar somente a folha da ficha catalográfica, no caso de publicação e organização de livro;**
- ** Apresentar a folha da ficha catalográfica e a primeira página do capítulo publicado;**
- *** Apresentar a primeira página da publicação contendo a identificação dos autores e do periódico/evento científico**

ANEXO VI - EDITAL 125/2025 – CEAD/UFPI

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____,
CPF: _____, SIAPE: _____, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados no **Processo de seleção para remoção interna na área de Administração do CEAD/UFPI**, nos termos do EDITAL XX/2025, de 08/10/2025, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, exclusão do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII - EDITAL 125/2025 – CEAD/UFPI

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Candidato(a):	CPF:
----------------------	-------------

Etapa do processo de seleção:

- () Resultado dos pedidos de inscrição
() Resultado da análise de currículo

Contestação e argumentação:

Documentos comprobatórios (que seguem anexos):

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)